



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15/CPL/CMGM**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/CMGM/15**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – Toners, CDs, DVDs, Teclados e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO. Tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

ABERTURA: 15/05/2015 às 10:00 horas.

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/CMGM/15 PROCESSO Nº 051/CMGM/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Pregoeiro, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.294/CMGM/2015, de 02/02/2015, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, relativo ao Processo nº 051/CMGM/2015, de 14/04/2015, nos termos dos dispositivos contidos nas Leis Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados no Art.22 Inc.II, § 2º da CF e Parecer Prévio nº. 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **às 10:00 horas do dia 15/05/2015**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites [www.guajaramirim.ro.leg.br](http://www.guajaramirim.ro.leg.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Douglas Dagoberto Paula  
Pregoeiro

**EDITAL DE PREG O PRESENCIAL N  003/CPL/CMGM/15  
PROCESSO N  051/CMGM/2015**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Raz�o Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ n�: _____ e-mail: _____
Endere�o: _____ n�: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone:( ) _____ Celular: ( ) _____ Fax:( ) _____

RECEBI c pia do instrumento convocat rio da licita o acima identificada, atrav s de: ( ) CD ROM  
( ) e-mail ( ) Comprasnet ( ) PEN-DRIVE ( ) INTERNET ( ) outros: \_\_\_\_\_. Certifico que  
conferi os arquivos, e confirmo que se encontram na  ntegra.

Guajar -Mirim/RO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do respons vel pelo preenchimento)

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/CPL/CMGM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2015.**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo nº **1.294/2015**, em atendimento ao solicitado pela PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **Processo 051/CMGM/2015**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial para Registro de Preço**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **15/05/2015 às 10:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 051/CMGM/15.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **10:00hs** do dia **15/05/2015**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.

**1.3.** O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia **15/05/2015, às 10:00hs** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A licitação, destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – Toners, CDs, DVDs, Teclados e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.

**2.1.** O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, a ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Presidência da CMGM.

**2.2.** O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação será por item, com assinatura de Ata de Registro de Preços com o respectivo vencedor do item.

**2.3.** A Câmara Municipal de Guajará-Mirim não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição do objeto licitado, hipótese em que, em igualdade de

condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:

**3.2.1.** Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

**3.2.2.** Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.

**3.3. Não** poderão concorrer neste Pregão:

**3.3.1.** Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

**3.3.3.** As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.3.4.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.

**3.4.** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

**3.4.1.** No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME é/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO conforme modelo Anexo VII.

**3.4.2.** A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.

**3.4.3.** Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.

**3.4.4.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e

manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

**3.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**3.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

**3.8.** Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

**3.8.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**3.9.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**3.9.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**3.10.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Aditem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**3.11.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**3.12.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.

**4.2.** No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.

**4.2.1.** O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.

**4.2.2.** Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.

**4.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.

**4.4.** Será considerado documento credencial:

**4.4.1.** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2.** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;

**4.4.3.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**4.5.** A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**4.6.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.

**4.7.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/CPL/CMGM**

**“Abertura: 15/05/2015 às 10:00hs horas”**

- 5.2.** A proposta de preços (envelope nº 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.
- 5.3.** Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
- 5.4.** Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;
- 5.5.** Os materiais deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
- 5.6.** Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;
- 5.6.1.** Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.
- 5.7.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.7.1.** Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.
- 5.7.2.** Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 5.7.3.** Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
- 5.8.** Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.
- 5.9.** Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Presidência da CMGM.
- 5.10.** Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.11.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.



**5.12.** Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**5.13.** A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** A presente licitação é do tipo “**menor lance ou oferta**”, conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**6.2.** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**6.3.** Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.

**6.4.** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**6.5.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.

**6.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

**6.8.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R\$ 43.719,663 (quarenta e três reais, setecentos e dezenove reais e seiscentos e sessenta e três centavos).** conforme estimativa constante no processo.

## **7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS**

**7.1.** Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

**7.2.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados**, dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

**7.3.** Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem

decrecente de preos ofertados.

**7.4.** O Pregoeiro poder  estabelecer lances m nimos com intuito de estimular a competitividade.

**7.5.** A licitante oferecer  lance verbal sobre o **valor do item** da proposta de preos.

**7.6.** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficar  exclu da dessa etapa e ter  mantido o seu  ltimo preo apresentado para efeito de ordenao das propostas.

**7.7.** Conclu da a etapa de lances verbais, a classificao final far-se-  pela ordem crescente dos preos.

**7.8.** Ser  considerada como mais vantajosa para a C mara Municipal de Guajar -Mirim a oferta de menor preo por item, proposto e aceito, obtido na forma da condio anterior.

**7.9.** Aceita a proposta de menor preo por item, ser  aberto o envelope de Documentao, contendo os documentos de habilitao da licitante que a tiver formulado, para confirmao das suas condioes habilita t rias.

**7.10.** O Pregoeiro poder  negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preo por item no sentido de que seja obtido melhor preo:

**7.11.** Se n o houver lances verbais e o menor preo por item estiver em desacordo com o estimado pela Administrao da C mara Municipal de Guajar -Mirim;

**7.12.** Se n o for aceita a proposta escrita de menor preo por item;

**7.13.** Se a licitante detentora do menor preo desatender  s exig ncias habilita t rias.

**7.14.** Na ocorr ncia da situao prevista no subitem 7.13, ser  examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitao da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificao, e assim sucessivamente, at  a apurao de uma que atenda  s condioes deste edital.

**7.15.** Na hip tese da al nea anterior, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preo.

**7.16.** Verificado que a proposta de menor preo atende  s exig ncias fixadas neste edital, quanto   proposta e   habilitao, ser  a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.17.** Ao final da disputa, a licitante vencedora dever  efetuar o rec culo do novo valor unit rio, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.

**7.18.** Ao Pregoeiro   reservado o direito de efetuar o c culo do novo valor unit rio dos itens das propostas de preos, com base no preo total relativo ao menor lance, ap s a conclus o da fase de lances.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAO**

**8.1.** Os documentos dever o ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevass vel, indicando no anverso, al m da raz o social da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/CPL/CMGM**

**“Abertura: 15/05/2015 às 10:00 horas”**

**8.2.** Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral**, os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

**8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial no caso de empresa Individual;
- d) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.

**8.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
- c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

**8.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração pela licitante, de modo expresse e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

conforme exig ncia do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital).

b) Declara o de inexist ncia de fatos supervenientes impeditivos da habilita o, (conforme modelo – Anexo VII);

c) Declara o da licitante de que tomou conhecimento de todas as informa es referentes ao objeto da licita o. A n o apresenta o desta declara o ser  entendida pela comiss o como concord ncia com o teor deste edital (ANEXO IV).

**8.3.** A apresenta o do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela C mara Municipal de Guajar -Mirim, em validade, torna desnecess ria a apresenta o dos documentos elencados no subitem 8.2.1.

**8.3.1.** A licitante poder  providenciar o seu cadastramento na C mara Municipal de Guajar -Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documenta o espec fica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comiss o de Cadastro de Fornecedores.

**8.3.2.** Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utiliza o neste Preg o, o interessado dever  solicitar seu cadastramento, perante a Comiss o de Cadastro de Fornecedores, **at  o terceiro dia anterior**   data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

**8.4.** Ser  assegurado aos licitantes j  cadastradas, o direito de atualizar a documenta o, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sess o do certame.

**8.5.** Ser  assegurado  s demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos  (s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Preg o.

**8.6.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope n  02 dever o, de prefer ncia, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a confer ncia e exame correspondente.

**8.7.** As fotoc pias apresentadas dever o estar leg veis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

**8.8.** Ao Pregoeiro   reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver d vida e julgar necess rio.

**8.9.** As certid es emitidas via Internet, mesmo que originais, poder o ser consultadas para verifica o de sua autenticidade.

**8.10.** Os documentos apresentados para habilita o dever o estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente s  possam ser fornecidos   matriz e referir-se ao local do domic lio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade t cnica que poder o ser apresentados tanto da matriz como da filial.

**8.11.** Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes n o abertos contendo a documenta o das demais licitantes poder o ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.

**9.2.** O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

**9.3.** A homologação do seu objeto somente será efetivada:

**9.4.** Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:

**10.1.1.** julgamento das propostas;

**10.1.2.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**10.1.3.** outros atos e procedimentos.

**10.2.** A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**10.3.** Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.

**10.4.** O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias**.

**10.5.** Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

**10.6.** Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;

**10.7.** O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

**10.8.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1.** O termo de contrato será substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

**11.3.** Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à

ordem de classifica o, para faz -lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilita o, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor pre o, independentemente da comina o prevista no art. 81 da Lei n.  8.666/93.

**11.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contra o, dentro do prazo estabelecido pela Administra o, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a  s penalidades legalmente estabelecidas.

**11.5.**   vedada a subcontrata o total do servi o, e a parcial dever  ser feita com pr via autoriza o escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obriga es.

**11.6.** A execu o dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.  8.666/93.

## **12. DAS OBRIGA ES DAS PARTES**

**12.1.** As obriga es e condi es em que se faz a presente licita o est o pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e insepar veis do mesmo para todos os efeitos, e dever o ser integralmente consideradas quando da elabora o da proposta.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O licitante que deixar de entregar documenta o exigida no edital, apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, garantida a pr via e ampla defesa, ficar  impedida de licitar e contratar com a Administra o e ser  descredenciada do Cadastro de Fornecedores da C mara Municipal de Guajar -Mirim, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e das demais comina es legais.

**13.2.** Penalidades a que est  sujeita o licitante ou contratada inadimplente:

**13.2.1.** Advert ncia;

**13.2.2.** Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e tr s cent simos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substitui o de bens ou servi os, ou ainda, por ocorr ncia de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b) Em caso de reincid ncia por 3 (tr s) vezes no atraso que trata o item anterior, poder  ser aplicada a san o do item 13.3, sem preju zo de outras comina es;

c) Na hip tese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como n o cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecu o da obriga o assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.

**13.2.3.** Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Câmara Municipal, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

- a) Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;
- b) Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;
- c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;
- d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

**13.3.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**13.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**13.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

**13.6.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0010.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA: 011.

## **15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**15.1.1.** Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

**15.2.** A fatura/nota fiscal dever  ser entregue na sede da C mara Municipal de Guajar -Mirim, no endere o mencionado no pre mbulo deste Edital.

**15.2.1.** Deve acompanhar a fatura toda a documenta o necess ria   comprova o de que a contratada mant m-se regular em todas as condi es previstas para habilita o no certame.

**15.3.** A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro ser  devolvida ao contratado para retifica o e reapresenta o acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolu o e a da reapresenta o.

**15.4.** A C mara Municipal poder  sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

**15.4.1.** Exist ncia de qualquer d bito para com o Contratante;

**15.4.2.** Se os produtos ofertados n o estiverem de acordo com a especifica o apresentada e aceita;

**15.4.3.** N o forem mantidas as condi es de habilita o previstas para o certame.

**15.5.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n . 8666/93, modificada pela Lei n.  8883/94, o objeto da presente licita o ser  recebido:

**15.5.1.** Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade dos materiais com as condi es aven adas, atrav s de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**15.5.2.** Definitivamente - depois de conclu da a vistoria e encerrado o prazo de observa o, que n o poder o exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequa o do objeto nos termos contratuais e conseq ente aceita o;

**15.5.3.** Se, ap s o recebimento provis rio, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condi es aven adas, ap s a notifica o do contratado, ser  interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento at  que seja sanada a situa o.

## **16. DA ADJUDICA O E DA HOMOLOGA O**

**16.1.** Inexistindo recursos, o objeto do certame ser , desde logo, adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a autoridade competente homologar  a licita o.

**16.2.** Existindo recursos, julgados improvidos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente far  a adjudica o do objeto licitado ao licitante declarado vencedor e homologar  a licita o.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PRE O E DA CONTRATA O**

**17.1.** Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licita o pela autoridade competente, ser  convocado o licitante vencedor para efetuar o Registro de Pre os, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, mediante assinatura da Ata de Registro de Pre os, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, ter  efeito de compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas.

**17.1.1.** Ser  inclu do, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar objeto com pre o igual ao do licitante vencedor na sequ ncia da classifica o do certame.



**17.1.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à Comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), as quais serão juntadas ao processo de licitação.

**17.1.2.1.** Caso o licitante vencedor não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Câmara Municipal, sem ônus para o licitante, antes da assinatura da Ata, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o Decreto nº 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 2002.

**17.1.2.2.** Quando o adjudicatário não atender ao subitem 17.1.2. ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

**17.1.2.3.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Câmara Municipal de Guajará-Mirim e o adjudicatário passarão a denominar-se: Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado, respectivamente.

**17.1.3.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado obriga-se a fornecer o item a ele adjudicado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, mesmo se a entrega dele decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento, desde que a contratação tenha ocorrido ainda na vigência da Ata.

**17.1.4.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**17.1.5.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**17.1.6.** A CMGM reserva-se o direito de registrar o preço do objeto da presente licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.1.7.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**17.1.7.1.** Durante o prazo de vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e desde que não exceda a 100 % (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

**17.1.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.1.8.1.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá, também, exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado, tanto para o Órgão Gerenciador quanto para o(s) Órgão(s) participante(s).

**17.1.8.2.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**17.1.8.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17.1.9.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**17.1.10.** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

**17.1.11.** O Fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito pela CMGM de acordo com as disposições contidas no art. 20 do Decreto nº 7.892, de 2013, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.1.12.** As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços – Anexo IX do Edital.

**17.1.13.** Havendo necessidade de fornecimento, este será solicitado formalmente pelo Órgão Gerenciador.

**17.2.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Contrato entre a Câmara Municipal, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO e, observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**17.2.1.** O Fornecedor Registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – RO – CEP 76.850-000, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.2.** A Administração poderá, alternativamente, encaminhá-lo por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.3.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** Se o Fornecedor Registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.4.** Antes da assinatura do Contrato, será verificada pelo Órgão Gerenciador, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor Registrado, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei n o 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT n o 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), as quais serão juntadas ao processo de licitação.

**17.4.1.** Caso o fornecedor registrado não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, sem ônus para o licitante, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, de conformidade com o Decreto n o 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto n o 4.485, de 2002.

**17.4.2.** Em caso de constatação de registro, que impossibilite a contratação, em qualquer dos Sistemas citados no item 17.4, o Termo de Contrato não será firmado, acarretando a desabilitação do licitante, podendo a Administração utilizar a faculdade já prevista no subitem 17.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.5** O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.

**17.6.** O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.

**18.2.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

**18.3.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

**18.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**18.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

**18.6.** Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**18.7.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

**18.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**18.9.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

**18.10.** os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**18.11.** O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;

**18.12.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.

**18.13.** A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;

**18.14.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

**18.15.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.

**18.16.** Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site [www.guajaramirim.ro.leg.br](http://www.guajaramirim.ro.leg.br);

**18.17.** São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;

- f) ANEXO VI – Modelo de Declarao de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declarao de Fato Superveniente;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preos;
- j) ANEXO X – Oramento Estimativo.

**Guajar-Mirim, 23 de abril de 2015.**

**DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**  
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGO PRESENCIAL N 003/2015/CPL/CMGM  
PROCESSO N 051/CMGM/15**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERNCIA**

(Contendo as especificaes e a estimativa de preos)

**1. DO OBJETO:**

Aquisio de MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMTICA – Toners, CDs, DVDs, Teclados e outros, para atender as necessidades da Cmara Municipal de Guajar-Mirim - RO, tal solicitao so para manutenes das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

**1.2. LOCALIZAO:**

Municpio de Guajar-Mirim - RO  
Endereo: Av.: 15 de Novembro, 1.385 – Centro  
CEP: 76.850-000.  
Fone: 69 3541-2710 ou 3541-2731  
www.guajaramirim.ro.leg.br

**1.3. SNTESE DO ORAMENTO:**

Sero necessrios para a implantao deste projeto, recurso prprio da Cmara Municipal de Guajar-Mirim, categoria econmica: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO no valor R\$ 14.659,37 (**quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos**).

**1.3.1. VALOR SOLICITADO  CMARA MUNICIPAL:**

R\$ 14.659,37 (**quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos**).

**1.4. DAS ESPECIFICAES DOS MATERIAIS DE CONSUMO:**

**SUPRIMENTOS DE INFORMTICA – Toners, CDs, DVDs, Teclados e outros.**

Item	Descrio	UND	QTDA
1	TONER P/ IMPRES. HP A LASER JET M1212 NF MFP	UN	90
2	TONER P/ IMPRES. HP A LASER JET P1606 DN	UN	30
3	CD ROM RW, GRAVAO 40X700MB DADOS 80 MIN, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTO DE AUDIO, VIRGEM	UN	50
4	DVD-R 4,7 GB, 120 MIN, VELOCIDADE DE GRAVAO IGUAL A 8X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LCRADA EM CAIXA CD - PADRO, FABRICADO NO BRASIL	UN	50
5	TECLADO MULTIMDIA ABNT2, COR PRATA C/ TECLAS PRETAS, USB	UN	10
6	MOUSE OPTICO SCROLL, COM 3 BOTES, PRETO/PRATA, 800 DPI, USB	UN	10
7	BATERIA 3V CR 2032	UN	10
8	FONT ATX, VERSO 2.3, FONTE DE ALIMENTAO 550W P4	UN	5
9	MEMRIA DDR 2 (5.300)	UN	6

**2. IDENTIFICAO DA INSTITUIO PROPONENTE:**

**2.1. NOME COMPLETO DA INSTITUIO:**

Cmara Municipal de Guajar-Mirim

**2.1.1. REPRESENTANTE LEGAL:**

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA

Presidente

### 3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS

Participarão na formulação, na implantação e no acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.

Será beneficiado o prédio da Câmara Municipal, os servidores, vereadores e população que visita este Poder Legislativo.

### 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Para apresentação da Proposta os interessados deverão considerar todos os aspectos que eles devam utilizar-se, tais como despesas de deslocamento, encargos financeiros, sociais materiais e outros que julgarem necessários.

### 5. DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Os materiais, serão supervisionados pelo Diretor Geral e/ou Diretor de patrimônio e materiais e os documentos fiscais autenticado pelo Diretor Administrativo da Casa.

#### OBJETIVOS E METAS

##### 6.1 OBJETIVO GERAL

Este projeto tem como finalidade a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – Toners, CDs, DVDs, Teclados e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, tal solicitação são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
Suprimento de Informática	1. Toner's; 2. CDs; 3. DVDs; 4. Teclados; 5. Mouses; 6. E Outros...

### 6. DA METODOLOGIA

Serão utilizadas pesquisa de preços local em empresas autorizadas no ramo.

### 7. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a administração pública necessita dos materiais de consumo, para suprir suas necessidades, na conservação e manutenção de suas atividades, oferecendo materiais necessários aos departamentos da Câmara e ampliando sua melhor eficiência.

### 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

N	EXECUÇÃO	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO				X	X	X	X	X	X	X	X	X

Palácio Pres. Tancredo de Almeida Neves, 23 de abril de 2015.

**DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**  
Presidente - CPL

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/CPL/CMGM  
PROCESSO Nº 051/CMGM/15**

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **combustível, lubrificante e filtros**, visa atender os veículos (carro e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Data da abertura: Dia 15/05/2015 AS 10:00 Horas**

**Carimbo de CNPJ da Empresa:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD A	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por extenso
1.	TONER P/ IMPRES. HP A LASER JET M1212 NF MFP	UN	90			
2.	TONER P/ IMPRES. HP A LASER JET P1606 DN	UN	30			
3.	CD ROM RW, GRAVAÇÃO 40X700MB DADOS 80 MIN, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTO DE AUDIO, VIRGEM	UN	50			
4.	DVD-R 4,7 GB, 120 MIN, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO IGUAL A 8X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA CD - PADRÃO, FABRICADO NO BRASIL	UN	50			
5.	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2, COR PRATA C/ TECLAS PRETAS, USB	UN	10			
6.	MOUSE OPTICO SCROLL, COM 3 BOTÕES, PRETO/PRATA, 800 DPI, USB	UN	10			
7.	BATERIA 3V CR 2032	UN	10			
8.	FONTE ATX, VERSÃO 2.3, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 550W P4	UN	5			
9.	MEMÓRIA DDR 2 (5.300)	UN	6			

**Dados Bancários:**

**ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA**





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15/CPL/CMGM**

---

**Endereço, telefone para contato**

**OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLEMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2015/CPL/CMGM**

**PROCESSO Nº 051/CMGM/15**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(Razão Social da Empresa), com sede na  
.....(endereço completo),  
inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.(a) .....

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no  
Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2015/CPL/CMGM, Processo nº 051/CMGM/15, da Câmara Municipal de Guajará-  
Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)**

**EDITAL DE PREG O N  003/2015/CPL/CMGM  
PROCESSO N  051/CMGM/15**

**ANEXO IV**

**DECLARA O DE SUBMISS O AO EDITAL**

A .....(nome da empresa) de acordo com o Edital de Preg o n . 003/2015/CPL/CMGM, PROCESSO N  051/CMGM/15, DECLARA que:

1. Aceita as condi es do presente Edital, bem como de sujei o  s condi es fixadas pela C mara Municipal;
2. Nos pre os propostos est o inclusas todas as despesas com os servi os, m o de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necess rios para a execu o dos servi os discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descri o dos servi os e que as informa es fornecidas s o satisfat rias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a C mara Municipal de Guajar -Mirim proceder quaisquer dilig ncias junto  s instala es da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mant m transa es comerciais;
5. Responder  pela veracidade das informa es constates da documenta o e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, ap s a emiss o dos documentos relativos habilita o preliminar, n o ocorreu fato que nos impe a de participar da mencionada licita o;
7. O prazo de validade desta proposta   no m nimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material   imediato ap s a emiss o da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajar -Mirim (RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**(Assinatura do respons vel legal)**

**Nome do declarante**

**EDITAL DE PREGO N 003/2015/CPL/CMGM  
PROCESSO N 051/CMGM/15**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAO DE QUE NO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL**

.....(nome  
da empresa) CNPJ n.....sediada  
....., declara  
sob as penas da Lei que no possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer  
trabalho, salvo na condio de aprendiz.

Guajar-Mirim/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

**(Assinatura do responsvel legal)**

**Nome do declarante**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2015/CPL/CMGM  
PROCESSO Nº 051/CMGM/15**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... inscrita no  
CNPJ....., por intermédio do seu representante  
legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF  
nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar  
nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

**(Assinatura do responsável legal)**

**Nome do declarante**

**Observação:**

Assinalar com um “X” na condição da empresa.

**EDITAL DE PREG O N  003/2015/CPL/CMGM  
PROCESSO N  051/CMGM/15**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARA O DE FATO SUPERVENIENTE**

.....(Nome da empresa). CNPJ n   
..... ou CPF n ..... sediada    
..... (endereço completo). declara,  
sob as penas da lei, que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilita o no presente processo licitat rio, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorr ncias posteriores.

Guajar -Mirim – RO , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

Nome e n.  de Identidade do Declarante

**EDITAL DE PREGO N 003/2015/CPL/CMGM  
PROCESSO N 051/CMGM/15**

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATO N 001/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA o Registro de Preos para futura e eventual Aquisio de MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMTICA – Toners, CDs, DVDs, Teclados e outros, para atender as necessidades da Cmara Municipal de Guajar-Mirim - RO, tal solicitao  para as manutenoes das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis.

Os signatrios do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, pessoa jurdica de direito pblico interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n 04.058.475/0001-90, com sede  Av.: 15 de Novembro, n 1385, Bairro Centro – Guajar-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N ....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alteraoes, e o que consta no Edital de Prego Presencial 002/2015, tem justo e contratado o que consta nas clusulas seguintes:

**CLUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O objeto do presente contrato  o Registro de Preos para futura e eventual Aquisio de MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMTICA – Toners, CDs, DVDs, Teclados e outros, para atender as necessidades da Cmara Municipal de Guajar-Mirim - RO, tal solicitao  para as manutenoes das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parmetros:

**CLUSULA SEGUNDA-DA DOTAO ORAMENTRIA**

2.1 Os recursos para fazer face s despesas com o objeto desta licitao correro por conta da Dotao Oramentria desta Casa de Leis, aprovada no exerccio de 2014, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manuteno da Secretaria da Cmara) Atividades Legislativa – Cmara Municipal de Guajar-Mirim) e constante da Ficha 10.

**CLUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O presente Contrato ter incio na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, includas eventuais prorrogaoes, conforme o inciso III do  3 do art. 15 da Lei n 8.666, de 1993.

**CLUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIOES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato ser de at R\$ ..... (.....), e ser efetuado at 30 (trinta) dias corridos aps a entrega regular do

serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

4.4 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.

#### CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
- d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
- e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93, com as consequências do Art.8º da mesma Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração;



10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS

12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresentada pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Paulo Nébio Costa da Silva

Presidente da Câmara

Contratante

\_\_\_\_\_

CPF nº.....

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CI nº

\_\_\_\_\_

CI nº

**EDITAL DE PREGO N 003/2015/CPL/CMGM**

**PROCESSO N 051/CMGM/15**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREOS**

ATA DE REGISTRO DE PREO N 001/2015

OBJETO: **SUPRIMENTO DE INFORMTICA.**

PROCESSO N 051/CMGM/15

Aos \_\_\_\_\_ dias do ms de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, na sede da CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM, pessoa jurdica de direito pblico interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n 04.058.475/0001-90, com sede  Av.: 15 de Novembro, n 1385, Bairro Centro – Guajar-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Nbio Costa da Silva, CPF 139.244.192-72, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profisso), portador da Cdula de identidade RG de n \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n 10.520 de 2002, do Decreto n 5.450 de 2005, do Decreto n 7.892 de 2013, e suas alteraes e, subsidiariamente, da Lei n 8.666 de 1993, e suas alteraes e das demais normas legais aplicveis, firmar a presente Ata de Registro de Preos, cuja minuta foi examinada pela Assistncia Jurdica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alnea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o pargrafo nico do artigo 38 da Lei n 8.666, de 1993, mediante as seguintes condies:

O objeto do presente contrato 

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preos para futura e eventual Aquisio de MATERIAL DE CONSUMO – SUPRIMENTOS DE INFORMTICA – Toners, CDs, DVDs, Teclados e outros, para atender as necessidades da Cmara Municipal de Guajar-Mirim - RO, conforme especificaes e exigncias estabelecidas no Edital do Prego Presencial N 003/2015/CPL/CMGM.

**2. DA VINCULAO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Prego Presencial para Registro de Preos n 003/2015/CPL/CMGM/15 e seus Anexos, Processo Administrativo n 051/CMGM/2015, do qual  parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda,  proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preos ter vigncia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREO**

4.1. Os preos abaixo registrados sero fixos e irrealizveis:

ITEM	DESCRIO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total
------	----------	-----	------	-----------	-------------

1.	TONER P/ IMPRES. HP A LASER JET M1212 NF MFP	UN	90		
2.	TONER P/ IMPRES. HP A LASER JET P1606 DN	UN	30		
3.	CD ROM RW, GRAVAÇÃO 40X700MB DADOS 80 MIN, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTO DE AUDIO, VIRGEM	UN	50		
4.	DVD-R 4,7 GB, 120 MIN, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO IGUAL A 8X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA CD - PADRÃO, FABRICADO NO BRASIL	UN	50		
5.	TECLADO MULTIMÍDIA ABNT2, COR PRATA C/ TECLAS PRETAS, USB	UN	10		
6.	MOUSE OPTICO SCROLL, COM 3 BOTÕES, PRETO/PRATA, 800 DPI, USB	UN	10		
7.	BATERIA 3V CR 2032	UN	10		
8.	FONTE ATX, VERSÃO 2.3, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 550W P4	UN	5		
9.	MEMÓRIA DDR 2 (5.300)	UN	6		

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e

d) houver razes de interesse pblico.

e) sofrer sano prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n 10.520, de 2002;

f) em qualquer situao na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administrao.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipteses previstas, assegurados o contraditrio e a ampla defesa, ser formalizado por despacho da Sr. Presidente da Cmara Municipal.

6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poder solicitar o cancelamento de seu registro de preo na ocorrncia de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execuo contratual, decorrente de caso fortuito ou de fora maior devidamente comprovados.

#### 7. DA DIVULGAO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS

7.1. A presente Ata ser divulgada no portal da Cmara Municipal de Guajar-Mirim na internet [www.guajaramirim.ro.leg.br](http://www.guajaramirim.ro.leg.br).

#### 8. DA UTILIZAO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS POR OUTROS RGOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAO

8.1. A Ata de Registro de Preos, durante sua vigncia, poder ser utilizada por qualquer rgo ou entidade da Administrao que no tenha participado do certame licittorio, mediante prvia consulta ao rgo gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os rgos e entidades que no participaram do registro de preos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preos, devero manifestar seu interesse junto ao RGO GERENCIADOR, para que este indique os possveis Fornecedores e respectivos preos a serem praticados, obedecida a ordem de classificao.

8.3. Caber ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficirio da Ata de Registro de Preos, observadas as condioes nela estabelecidas, optar pela aceitao ou no do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento no prejudique as obrigaoes anteriormente assumidas.

8.4. As aquisioes ou contrataoes adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., no podero exceder, por rgo ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convoctorio e registrado na Ata de Registro de Preos para o rgo gerenciador e rgos participantes.

8.5. O instrumento convoctorio dever prever que o quantitativo decorrente das adesoes  Ata de Registro de Preos no poder exceder, na totalidade, ao quntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preos para o rgo Gerenciador e rgos participantes, independente do nmero de rgos no participantes que aderirem.

8.6. O prazo de vigncia originrio do contrato decorrente da Ata de Registro de Preos e suas possveis prorrogaoes, regidos pelo art. 57 da Lei n 8.666, de 1993, so estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

#### 9. DAS OBRIGAOES DO RGO GERENCIADOR

I. gerenciar a Ata de Registro de Preos, em conformidade com o inciso VII do art. 5 do Decreto n 7.892 de 2013;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociaoes dos preos registrados;

III. assegurar-se do fiel cumprimento das condioes estabelecidas na Ata;

IV. assegurar-se de que os preos contratados so os mais vantajosos para a Administrao, por meio de estudo comparativo dos preos praticados pelo mercado;

V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preos.

#### 10. DAS OBRIGA OES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. assinar a Ata de Registro de Preos em at  5 (cinco) dias  teis, contados da sua notificao, ressalvada a hip tese do inciso I do artigo 19 do Decreto n  7.892, de 2013;

II. manter durante a vig ncia da ata de registro de preo as condioes de habilitao exigidas no Edital;

III. comunicar ao  RG O GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execuo do objeto da Ata de Registro de Preos;

IV. atender aos chamados do  RG O GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execuo do objeto da ata de registro de preos; e

V. abster-se de transferir direitos ou obrigaoes decorrentes da Ata de Registro de Preos sem a expressa concord ncia do  RG O GERENCIADOR.

#### 11. DO FORNECIMENTO

11.1. A aquisio do objeto dar-se-  com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Preg o Presencial n  003/2015/CPL/CMGM.

#### 12. DAS DISPOSI OES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrio, o Edital, com seus anexos, a proposta de preo e os documentos da proposta e da habilitao apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Preg o, far o parte desta Ata de Registro de Preos.

#### 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as quest es oriundas da presente Ata, ser  competente o Foro de Guajar -Mirim.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preos que, lida e considerada conforme,   assinado, em 3 (tr s) vias, de igual teor e forma, pelas signat rias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajar -Mirim – RO, \_\_de\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gerenciador Fornecedor

\_\_\_\_\_  
 rg o

**EDITAL DE PREG O N  003/2015/CPL/CMGM**

**PROCESSO N  051/CMGM/15**

**ANEXO X**

**Or amento Estimativo**

ITEM	DESCRI�O	UND	QTDA	Valor UND Estimado	Valor Total
1.	TONER P/ IMPRES. HP A LASER JET M1212 NF MFP	UN	90	R\$ 80,25	R\$ 7.222,50
2.	TONER P/ IMPRES. HP A LASER JET P1606 DN	UN	30	R\$ 92,45	R\$ 2.773,50
3.	CD ROM RW, GRAVA�O 40X700MB DADOS 80 MIN, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTO DE AUDIO, VIRGEM	UN	50	R\$ 1,215	R\$ 60,75
4.	DVD-R 4,7 GB, 120 MIN, VELOCIDADE DE GRAVA�O IGUAL A 8X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA CD - PADR�O, FABRICADO NO BRASIL	UN	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
5.	TECLADO MULTIM�DIA ABNT2, COR PRATA C/ TECLAS PRETAS, USB	UN	10	R\$ 61,97	R\$ 619,75
6.	MOUSE OPTICO SCROLL, COM 3 BOT�ES, PRETO/PRATA, 800 DPI, USB	UN	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
7.	BATERIA 3V CR 2032	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
8.	FONTE ATX, VERS�O 2.3, FONTE DE ALIMENTA�O 550W P4	UN	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
9.	MEM�RIA DDR 2 (5.300)	UN	6	R\$ 224,64	R\$ 1.347,87
	Valor Total estimado para contrata�o				R\$ 14.659,37